



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA – PGEDA
ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE (EDUCANORTE)

EDITAL N° 01/2023-PGEDA

**Seleção de Discentes Candidatos à Bolsa Acadêmica (DS CAPES) do Curso de
Doutorado em Educação na Amazônia – PGEDA, Associação Plena em Rede
(EDUCANORTE)**

O Programa de Pós-graduação em Educação na Amazônia – PGEDA, Associação Plena em Rede, reunindo a Universidade Federal do Pará (UFPA), Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), Universidade Federal de Roraima (UFRR), Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Universidade Federal do Tocantins (UFT), Universidade Federal do Acre (UFAC), Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Comissão Provisória de Bolsas Acadêmicas, torna público o seu Edital n° 01/2023, que rege a seleção de candidatos à Bolsa para Discentes do curso de Doutorado em Educação na Amazônia, conforme as normas abaixo determinadas:

1- Requisitos para inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado em 2023.1 no Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia-PGEDA, no seu Polo de origem, ao qual concorrerá à uma vaga;
- b) Encaminhar, no prazo determinado, todos os documentos exigidos no item 2 deste Edital para sua inscrição;

2 – Documentos necessários para inscrição:

O(A) Candidato(a) deverá encaminhar uma cópia digitalizada de toda a documentação listada a seguir:

- a) Formulário de Inscrição anexo I deste edital;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de Matrícula;
- d) Histórico Escolar do Doutorando;

- e) Declaração de Dedicção Exclusiva para as atividades acadêmicas do Programa; anexo II deste Edital;
- f) No caso de não possuir vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove sua condição apenas de estudante;
- g) No caso de possuir vínculo empregatício, conforme a Portaria CAPES citada nos item 6, deve encaminhar uma cópia de documento comprobatório de ser servidor estável e portaria de liberação integral das suas atividades para dedicação ao Curso de doutorado em questão e, no caso de servidor da educação básica comprovante de rendimentos com valor bruto inferior ao valor da Bolsa.

3 – Da Quantidade de Bolsas:

TOTAL: 01 Bolsa (CAPES/DS/2023) para o PGEDA – Associação Plena em Rede

POLO: Boa Vista

4 – Cronograma do processo seletivo à bolsas CAPES/DS:

Divulgação do Edital: 21/03/2023

Período de Inscrição: De 22/03 até às 18h (horário de Brasília-DF) do dia 31/03/2023

Divulgação da Homologação das Inscrições: até às 20h (horário de Brasília-DF) do dia 03/04/2023

Seleção pela Comissão do Polo: Dias 04 e 05/04/2023

Divulgação do Resultado parcial: até às 18h (horário de Brasília-DF) do dia 06/04/2023

Prazo para solicitação de recurso: até às 18h (horário de Brasília-DF) do dia 10/04/2023

Resultado do Recurso: até às 23h59 (horário de Brasília-DF) do dia 11/04/2023

Divulgação do Resultado final: dia 12/04/2023

Implementação das Bolsas no sistema CAPES: até dia 14/04/2023

5 – Da Inscrição na Seleção:

A inscrição será realizada exclusivamente pelo **email** selecaobolsaspgeda@gmail.com, do dia 22/03/2023 ao dia 31/03/2023, às 18h (horário de Brasília-DF);

Para formalizar sua inscrição o candidato deverá encaminhar, em arquivo PDF, em anexo ao e-mail, os documentos Formulário de Inscrição e a Declaração de Dedicção Exclusiva dispostos como Anexos I e II, bem como todos os outros documentos solicitados no item 2 deste edital;

Ao fazer a inscrição, o (a) candidato (a) declara o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital

6 – Dos critérios para se candidatar à Bolsa

- a) Estar devidamente matriculado no 1º semestre letivo de 2023 (2023.1), no Polo ao qual pretende pleitear a bolsa;

- b) Ser vinculado ao Polo determinado no item 3 deste Edital;
- c) Ser preferencialmente aluno da Turma 2023;
- d) Atender aos requisitos exigidos pela Capes, constante no Art 9º da Portaria da CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamentam o Programa de Bolsas de Demanda Social (DS), quais sejam:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da

Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

7– Da ordem de Classificação dos(as) Candidatos(as) à Bolsa:

A seleção dos candidatos se dará com base nas indicações da Resolução 004/22022, de 24 de março de 2022, que estabelece em seu art. 5º:

II [...] observar-se-á a condição de maior vulnerabilidade socioeconômica entre os candidatos classificados, a ser mensurada pela comprovação de rendimento;

III- Havendo empate, serão considerados/as os candidatos/as com idade igual ou superior a 60 anos, ou aqueles/as com maior idade.

Art. 6º. As bolsas serão distribuídas com base na lista classificatória elaborada a partir da avaliação das candidaturas, respeitando os critérios descritos na citada Resolução.

10 – Do Resultado Final:

Após a publicação do Resultado parcial no *site* do Programa de Pós-graduação em Educação na Amazônia (EDUCANORTE – PGEDA), no dia 12/04/2023, cabendo recurso junto a Comissão de Bolsa do PGEDA, no prazo determinado no item 4, pelo email das inscrições (selecaobolsaspgeda@gmail.com).

A Comissão fará análise e enviará a resposta ao recurso obedecendo o prazo determinado no item 4 deste edital.

O Resultado Final será divulgado por meio de lista nominal, por ordem decrescente na classificação, no *site* do Programa (www.educanorte.propesp.ufpa.br)

11 – Do lançamento no Sistema de bolsas CAPES

Os candidatos classificados e aprovados neste processo seletivo a 01(uma) bolsas DS da CAPES serão convocados pela Coordenação Geral para a entrega de documentos adicionais para o cadastro no Sistema de Bolsas CAPES. O Candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, perderá o direito a bolsa e será convocado o próximo candidato, conforme lista final publicada no site do Programa (www.educanorte.propesp.ufpa.br)

Belém, 20 de março de 2023.

Profa. Dra. Maria de Fátima Matos e Souza
Coordenadora Geral do PGEDA
Portaria n 2.584/2021 – GR/UFPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA – PGEDA
ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE (EDUCANORTE)

EDITAL 01/2023

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
Número RG:	CPF:
NÚMERO DE MATRÍCULA:	
VINCULADO AO POLO: () Boa Vista	
TURMA/ANO:	
PROFESSOR/A ORIENTADOR/A:	
ENDEREÇO:	
EMAIL:	

Local e data: _____

Assinatura do/a Candidato/a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA – PGEDA
ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE (EDUCANORTE)

ANEXO II EDITAL 01/2023

**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO
CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA**

Eu, _____, com RG
nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado na _____,
nº _____, Cidade/Estado _____, CEP _____,
aluno/a regularmente matriculado no Programa Pós-graduação em Educação na Amazônia –
PGEDA - Associação Plena Em Rede (Educanorte), sob o número _____,
vinculado ao polo _____ **DECLARO** que assumo a o compromisso de
Dedicação Exclusiva às atividades acadêmicas do Curso de Doutorado, ciente das obrigações
instituídas pela CAPES ao discente beneficiário da Bolsa concedida.

Local e data: _____

Assinatura do/a Candidato/a

